

O DIREITO MODERNO EM DEBATE NA SOCIOLOGIA

SILVA, Felipe Gonçalves; RODRIGUEZ, José Rodrigo (Org.).
Manual de sociologia jurídica. São Paulo: Saraiva, 2013.

Por **Carlos Eduardo Freitas**

*Sociólogo,
Mestre em Ciências Sociais pela
Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN
calfreitas@hotmail.com*

Embora quase sempre tenha aparecido como um tema “secundário” nos textos dos sociólogos clássicos, o Direito tem recebido atenção especial da Sociologia desde a sua formação enquanto campo científico autônomo. Émile Durkheim (1999), por exemplo, investigou o Direito nas sociedades, pois acreditava que fosse a tradução institucional das formas de “solidariedade social”. Max Weber (2004), por sua vez, destacava o papel-chave do Direito na moderna economia capitalista. Já Karl Marx (2005) denunciava a função ideológica e instrumental do Direito na conservação da dominação de classe das sociedades burguesas. Talvez a exceção tenha sido mesmo Weber, que, de fato, chegou a ensaiar a definição de um campo específico de estudos em Sociologia do Direito. Porém, somente recentemente, observou-se o desenvolvimento efetivo de uma Sociologia do Direito enquanto área de investigação sociológica com fronteiras mais ou menos bem definidas. O mérito, nesse caso, deve-se, em particular, aos trabalhos de Jürgen Habermas (1997) e Niklas Luhmann (1983), preocupados, cada um ao seu modo, com a sistematicidade do tratamento sociológico dado ao tema. A partir deles, assistimos ao crescente desenvolvimento e inovação nas investigações sociológicas sobre o assunto, incorporando novas abordagens e outros autores.

Nesse sentido, o livro *Manual de sociologia jurídica*, coordenado por Felipe Gonçalves Silva e José Rodrigo Rodriguez, é uma bela surpresa para aqueles que se interessam pela discussão sociológica do papel do Direito nas sociedades modernas, em especial no contexto brasileiro. Nele, vamos encontrar um bom quadro do estado da arte em Sociologia do Direito.

Divergindo da linguagem hermética típica dos manuais tradicionais de Sociologia do Direito, a obra aqui resenhada investe numa diversidade de assuntos relacionados ao Direito. De modo geral, o livro está organizado em duas grandes partes, cada uma estruturada conforme um grande eixo temático específico.

Na Parte I (“O Direito na Teoria Social”), encontramos oito artigos com o esforço em comum de apresentar um esboço introdutório a respeito de como nomes destacados da Sociologia clássica e contemporânea pensaram a temática particular do Direito. Assim, no artigo que abre o manual, “Crítica da Ideologia e Emancipação: Marx, direito e democracia” (capítulo 1), o autor Rúrion Melo se propõe a apresentar o posicionamento de Karl Marx sobre o Direito e a democracia nas sociedades modernas, destacando o seu diagnóstico crítico acerca dos potenciais emancipatórios do Direito e da democracia, em sua configuração “burguesa” e “capitalista”. No artigo de Raquel Weiss, “Sociologia e Direito na Teoria Durkheimiana” (capítulo 2), encontramos em destaque a contribuição original de Èmile Durkheim para o estudo do Direito: a construção de uma definição sociológica do Direito; a discussão sobre a pena; e, finalmente, o tema pelo qual o sociólogo francês é sempre mais lembrado, o modo de tratamento sociológico para a problemática do crime.

Em seguida, no “Formalismo como Conceito Sociológico: uma introdução ao conceito weberiano de direito” (capítulo 3), Samuel Rodrigues Barbosa, a partir da Sociologia de Max Weber, coloca em relevo, para análise, o conceito weberiano de Direito formal e sua gênese e desenvolvimento como fenômeno social que faz parte do processo mais amplo de racionalização do Ocidente. O artigo de José Rodrigo Rodriguez e Flávio Marques Prol, “Franz L. Neumann: direito e luta de classes” (capítulo 4), destaca-se pelo esforço de recuperar um autor, Franz Neumann, ainda pouco conhecido dentre aqueles que estudaram ou estudam a Teoria Crítica. Além disso, a visão de Neumann acerca do caráter emancipatório do Direito na sociedade moderna de classe apresenta-se como um interessante contraponto analítico para a interpretação de Marx, sendo essa última temática, conforme já mencionado, desenvolvida no artigo de Melo.

Ana Carolina Chasin, em “Considerações sobre o Direito na Sociologia de Pierre Bourdieu” (capítulo 5), faz uma excelente síntese do programa de Sociologia do Direito esboçado por Pierre Bourdieu e de sua orientação no sentido de pensar e analisar o Direito como um campo de forças e de lutas entre agentes motivados por interesses específicos e dirigidos pela própria lógica

interna do campo do Direito: “direito de dizer o direito” (p. 83). Márcio Alves da Fonseca, no artigo “Michel Foucault: o direito nos jogos entre a lei e a norma” (capítulo 6), aventura-se no universo textual de reflexões políticas de Michel Foucault e procura extrair do filósofo francês suas considerações mais fundamentais sobre a temática do Direito, destacando a inserção deste como parte da problematização foucaultiana em torno dos dispositivos de saber-poder que se constituem na “sociedade disciplinar”.

Finalmente, nos dois últimos artigos que fecham a primeira parte do livro, seus autores realizam um sobrevoos nas ideias daqueles dois sociólogos, que construíram de modo mais explícito e sistemático um programa de Sociologia do Direito. Assim, em “O Direito na Sociologia de Niklas Luhmann” (capítulo 7), Guilherme Leite Gonçalves e João Paulo Bachur apresentam a abordagem sistêmica de Luhmann sobre o lugar, ou melhor, a “função” do Direito no contexto de alta diferenciação funcional, tal como encontrada na sociedade moderna. Na sequência, em “Habermas e Ambiguidade do Direito Moderno” (capítulo 8), Felipe Gonçalves Silva coloca em revista a Sociologia do Direito, tal como foi desenvolvida de modo sistemático por Habermas. A respeito desse filósofo e sociólogo alemão, Silva procura apresentar a sua preocupação em problematizar a função integradora do Direito moderno e os bloqueios e possibilidades emancipatórias inscritas no Direito democrático.

Na Parte II (“Direito, Sociedade e Estado: temas atuais”), encontramos mais onze artigos, agora com ênfase na problematização da temática geral do Direito no Brasil a partir de chaves de leitura bem diversas. Assim como na primeira parte do livro, a segunda oferece ao leitor uma série de artigos com conteúdos bem fundamentados.

No artigo “Pluralismo jurídico: principais ideias e desafios” (capítulo 9), Marcus Faro de Castro desenvolve uma discussão em torno do pluralismo jurídico, explorando as condições históricas de sua formação e verbalização no Ocidente. Castro reconstrói a história das diferentes formas de elaboração do Direito na Europa ocidental e destaca os condicionantes políticos e sociais das diferentes tendências hegemônicas do Direito (pluralismo jurídico e monismo jurídico). No que toca, em particular, à evolução e formação de argumentos em favor da pertinência do pluralismo jurídico, Castro assinala o papel destacado das ciências sociais, principalmente dos trabalhos dos antropólogos, no início do século XX, sobre a diversidade cultural do uso e sentido do Direito nas sociedades humanas, o que fortaleceu o discurso crítico contra as concepções jurídicas da tradição monista do Direito. No mesmo artigo, Castro também

expõe como o pluralismo jurídico tem servido de ponto de partida para a produção da crítica ao positivismo jurídico, inclusive no Brasil; as situações em que o pluralismo pode ser utilizado na retórica de justificação de relações tradicionais de poder; e o potencial do pluralismo jurídico na construção de novas categorias jurídicas no contexto de interpenetração entre relações globais e locais.

Raphael Neves, em “Transformações da Cidadania e Estado de Direito no Brasil” (capítulo 10), faz uma revisão dos pressupostos normativos da noção de cidadania desde a reflexão de Alfred Marshall para, em seguida, reconstruí-los em novas bases normativas, agora articulando com os paradigmas da redistribuição, do reconhecimento e da representação, seguindo a chave de interpretação proposta pela filósofa e cientista política Nancy Fraser. Acrescenta-se a isso uma análise das transformações da cidadania no Brasil a partir das lutas sociais no interior do Estado democrático de Direito. No capítulo 11, “Reforma do Judiciário: entre legitimidade e eficiência”, Jacqueline Sinhoretto e Frederico de Almeida tratam do tema da reforma do Judiciário, particularmente do debate público no Brasil que o envolve direta ou indiretamente, a exemplo da democratização política, da politização da justiça, da judicialização da política etc.

Carmen Silvia Fullin, em seu excelente artigo, intitulado “Acesso à Justiça” (capítulo 12), trata do sentido de acesso à justiça e destaca a sua constante ressignificação social. Por meio do tratamento histórico, Fullin (2013, p. 219-220) mostra como o conteúdo do sentido de acesso à justiça vai se modificando ao longo da história, assinalando os diferentes condicionantes relacionais dessa mudança de significado, a exemplo da crescente valorização do Estado na regulação e mediação institucional de conflitos sociais; da formação da burocracia estatal; da ampliação do significado do recurso ao tribunal, que passa a incorporar também o sentido de acesso à cidadania; do aumento da diversidade de demandas por justiça por parte de uma pluralidade de segmentos da sociedade civil etc.

No artigo “Movimentos Sociais e Direito: o poder judiciário em disputa” (capítulo 13), Evorah Lusci Cardoso e Fabiola Fanti abordam a relação entre movimentos sociais e Direito. Sobre essa relação, as autoras desenvolvem a discussão com ênfase no seguinte fenômeno sociológico: a emergência do Poder Judiciário como arena de disputa para os movimentos sociais (p. 239). A respeito disso, Cardoso e Fanti destacam o crescente reconhecimento do sistema jurídico para com as demandas de justiça dos

movimentos sociais; o efeito de condicionamento das ações dos agentes estatais e dos agentes do judiciário produzido pelas pressões dos movimentos sociais; assim como os efeitos de transformação na própria organização política interna dos movimentos, os quais estão, cada vez mais, incorporando a linguagem dos direitos.

No capítulo 14, “Como decidem os juízes? Sobre a qualidade da jurisdição brasileira”, José Rodrigo Rodriguez e Carolina Cutrupi Ferreira discutem as investigações sobre os processos dos juízes. Sobre esse tema, o modo de tratamento comum dado tanto pela Teoria do Direito quanto pela Filosofia é colocado em destaque, principalmente por sua ênfase na construção e precisão de uma definição ideal do perfil de juiz e o conseqüente déficit empírico dessas formas tradicionais de estudo da qualidade jurisdicional. Em contraposição ao modelo de agente jurídico “desengajado” daquelas abordagens, Rodriguez e Cutrupi procuram apresentar pesquisas empíricas em Sociologia jurídica que apontam para o interesse teórico em se produzir um retrato mais “realista” das decisões judiciais no Brasil.

Em “Desempenho judicial, o quanto a Sociedade confia e Como avalia o Poder Judiciário Brasileiro: a importância das medidas de confiança nas instituições” (capítulo 15), Luciana Gross Cunha e Fabiana Luci de Oliveira propõem desenvolver uma discussão sobre a avaliação pública do desempenho do Poder Judiciário brasileiro, com foco particular nas medidas de confiança nas instituições. Dentre as medidas de avaliação do desempenho do judiciário, as autoras destacam o Índice de Confiança na Justiça brasileira (ICJBrasil), assim como outros instrumentos técnicos de avaliação e diagnóstico produzidos nas ciências sociais, a fim de apreender melhor a opinião e a percepção da população sobre o Poder Judiciário brasileiro. No capítulo 16, “Internacionalização da Advocacia e perfil da profissão no Brasil”, Maria da Gloria Bonelli disserta acerca do fenômeno de “internacionalização da advocacia” e assinala o papel de destaque do Brasil, caracterizado pela existência de um modelo “híbrido” de práticas jurídicas, pela forte presença feminina na advocacia e pela estratificação profissional. Ainda sobre o artigo de Bonelli, encontramos uma interessante reconstrução histórica da formação das sociedades da advocacia no Brasil, assim como do processo de “feminização” da prática jurídica, acrescentando-se de dados estatísticos atualizados sobre variáveis correlacionadas, a exemplo de formação acadêmica, gênero, tamanho do escritório etc.

Em seguida, em “Violência, Estado e Sociologia no Brasil” (capítulo 17), Renato Sérgio de Lima e Liana de Paula colocam em discussão o

tratamento sociológico acerca da construção da violência como um problema social. Os autores chamam atenção para a maneira como o Estado se apropria do problema social da violência, destacando a questão da instrumentalidade da violência nos escritos de autores diversos, tais como: Max Weber, Hanna Arendt e Michel Wieviorka. Além disso, apresentam os conflitos entre diferentes concepções de ordem e colocam em exame o crescimento recente de pesquisas no campo das ciências sobre a violência no Brasil, destacando os avanços nesse novo campo de estudos sociológicos. No artigo “O Direito Penal é capaz de conter a violência?” (capítulo 18), Marta Rodriguez de Assis Machado e Maíra Rocha Machado retomam o assunto da violência, mas agora em vínculo temático com o Direito penal. Ainda, as autoras procuram colocar em destaque, para exame, a questão fundamental da eficácia prática do Direito penal nas estratégias de contenção da violência.

Finalmente, o artigo intitulado “Direito, Diferenças e Desigualdades: gênero, geração, classe e raça” (capítulo 19), de Marcela Beraldo de Oliveira e Daniela Feriano, fecha a série de artigos que compõem a Parte II e também o livro como um todo. Nele, as autoras tratam do acesso à justiça, ou melhor, da questão da distribuição da justiça, e destacam as diferentes entradas de demandas por direitos, conforme clivagens distintas, como as de gênero, geração, classe e raça. Além disso, descrevem o sistema jurídico como um campo de lutas por acesso à justiça, as quais podem ser motivadas tanto por demandas de reconhecimento quanto por disputas em torno do direito de dizer a “verdade”.

Apesar da indiscutível diversidade de temáticas, há algumas ausências sentidas no manual que mereciam um espaço reservado nos artigos, como, por exemplo, textos de problematização do possível campo de ação e aplicação da Sociologia do Direito, referentes a assuntos polêmicos que envolvem ciência, tecnologia e sociedade e, portanto, de extrema relevância atual, a exemplo do crescente uso da biotecnologia na investigação criminal; as tentativas de regulamentação jurídico-legal do mercado de comércio e venda de órgãos humanos em alguns países; e as controvérsias em torno do uso seletivo da genética na produção e reprodução biológica do homem. Esses assuntos, somados a outros de temática geral da ciência, tecnologia e sociedade, têm atraído a atenção de nomes destacados da Sociologia contemporânea, a exemplo de Bruno Latour, Michel Callon, Philippe Steiner e do próprio Jürgen Habermas. Ainda assim, é preciso reconhecer que tais ausências temáticas não comprometem a qualidade e relevância acadêmica do manual aqui apresentado.

Em geral, ao recorrer a uma linguagem clara, didática e de fácil entendimento para o público mais leigo, o *Manual de sociologia jurídica* se apresenta como uma renovação em matéria de fonte de consulta bibliográfica, não somente para os especialistas da área da Sociologia Jurídica, mas para todos aqueles leitores que cultivam o interesse acadêmico e político pela temática das diferentes formas de inserção do Direito na sociedade atual. Certamente, passará a ser leitura obrigatória nos cursos de Introdução à Sociologia do Direito, Antropologia jurídica e Ciência política. Além disso, o livro se constituirá numa fonte de inspiração para futuras pesquisas científicas na área.

Referências

DURKHEIM, Èmile. *Da Divisão do Trabalho Social*. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

HABERMAS, Jürgen. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1997.

LUHMANN, Niklas. *Sociologia do Direito I*. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1983.

SILVA, Felipe Gonçalves; RODRIGUEZ, José Rodrigo (Org.). *Manual de sociologia jurídica*. São Paulo: Saraiva, 2013.

WEBER, Max. *Economia e Sociedade*. São Paulo: Imprensa oficial, 2004. (Volume 1).

MARX, Karl. *Crítica da filosofia do direito de Hegel*. São Paulo: Boitempo, 2005.